

HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002833-94.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão Regional de Fiscalização de Contratos e Levantamentos de Indicadores

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa prestadora de serviços para presente instrumento tem como objeto contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e kit lanche para a Comarca de Assis Bras, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 3 do Termo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE Nº 31/2017, de acordo com a Ata complementar da sessão (doc. 0281313), Resultado por Fornecedor (doc. 0281318) e Termo de Adjudicação (doc. 0281316), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de Menor Preço por Grupo, a empresa FLORESTA EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.489.291/0003-98, com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o grupo único.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002989-82.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Informação Institucional - DIINS

Assunto:Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à aquisição de material gráfico, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. 0279183) e a minuta de edital (doc. 0279762) que traz a justificativa da aquisição no item 2 do Termo de Referência (doc. 0282513).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta (doc. 0284490).

A Diretoria de Logística manifesta-se pela deflagração do certame (doc. 0284680).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, art. 16.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0003144-85.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão Regional de Fiscalização de Contratos e Levantamentos de Indicadores - SUFIS

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços visando a contratação futura e eventual de empresa prestadora de serviços para buffet, para fornecimento de coffee break, kit lanche e café da manhã, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à contratação futura e eventual de empresa prestadora de serviços para buffet, para fornecimento de coffee break, kit lanche e café da manhã, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. 0284431) e a minuta de edital (doc. 0284892) que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência (doc. 0246178).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, (doc. 0285139).

A Diretoria de Logística manifesta-se pela deflagração do certame (doc. 0285329).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação, AUTORIZO a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, art. 16.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 02 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº: 0006947-76.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: ASJUR

Relator: Desembargadora

Requerente: DRVAC

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR (evento 0282850), AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, a realização da despesa, por dispensa de licitação, para contratação da empresa ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.283.075/0001-00, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores no Prédio dos Juizados Especiais Cíveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), pelo período de 6 (seis) meses, no valor total de R\$ 62.903,70 (sessenta e dois mil novecentos e três reais e setenta centavos).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 03/10/2017, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005883-65.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Des. Denise Bonfim

Requerente:DRVAC

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Licitação

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa REFRIGERAÇÃO